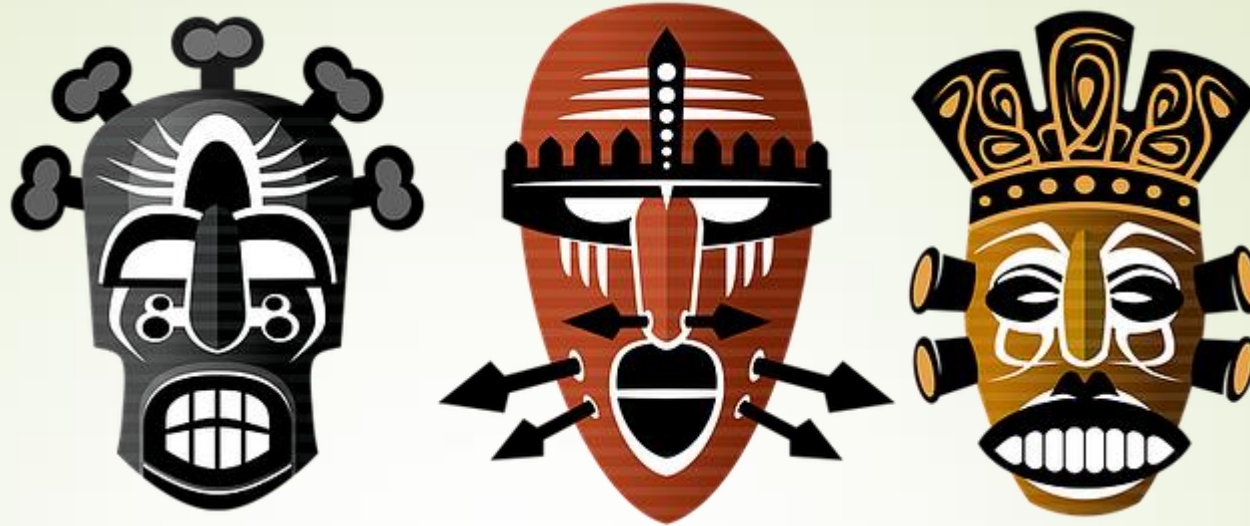




Memória, Direitos, Cultura e Educação da Mãe África no Brasil.



Por muito tempo, a historiografia brasileira ignorou o papel de africanos e seus descendentes na construção do país. Nos deparamos com grave alteração histórica na construção étnica e identitária do nosso povo, ao negarmos a contribuição dos africanos sua cultura, seus hábitos, suas origens, línguas e costumes.

Através de sua religião, hábitos e costumes, esses povos firmavam suas raízes para resistirem as barbáries nas quais eram submetidos. Essa força humana, rica culturalmente, contribui para a construção identitária e cultural do Brasil.

A população negra representa hoje mais de 53% da população brasileira!

O NEGRO NO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO

Primeira Lei de educação em 1837

- Em 1837, foi sancionada uma lei para proibir pessoas escravas nas escolas públicas e revogar o artigo do Estatuto anterior: Proibindo a admissão de pessoas escravas nas aulas públicas.

Art. 1 - Fica proibido desde já receberem-se nas aulas públicas pessoas que não sejam livres.

A legislação de 1827, não dizia que não poderiam estudar, mas havia todas as formas de reprimendas.

Na década de 1930 a **Frente Negra Brasileira em São Paulo** que manteve uma escola e teve forte atuação política com vistas a incorporação do negro na sociedade.





Marcos Legais dos direitos étnicos individuais e difusos

- > A luta de classes e a diminuição das distancias entre ação de igualdade e ampliação de direitos se torna realidade a partir de marcos regulatórios, que teve abertura na Constituinte democrática de 1988;
- > A Declaração Universal da Diversidade Cultural (UNESCO 2001);
- > O Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12. 288/2010), destinado à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância religiosa.

- **Lei nº 10.558/2002 - Programa Diversidade na Universidade, cooperação internacional entre o MEC e o BID com gestão da UNESCO**, tendo como objetivo defender a inclusão social e combater a exclusão social, étnica e racial, melhorar as condições e as oportunidades de ingresso no ensino superior para jovens e adultos de grupos socialmente desfavorecidos, especialmente de populações afrodescendentes e de povos indígenas;

Objetivos específicos do Plano Nacional:

- a) Cumprir e institucionalizar a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**, conjunto formado pelos textos da Lei nº 10.639/03, Resolução CNE/CP nº 01/2004, Parecer CNE/CP nº 03/2004, e da Lei nº 11.645/08;
- b) Desenvolver ações estratégicas no âmbito da política de formação de professores(as), a fim de proporcionar o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos, da cultura afro-brasileira e da diversidade na construção histórica e cultural do país;**
- c) Colaborar e construir com os sistemas de ensino, conselhos de educação, coordenações pedagógicas, gestores(as) educacionais, professores e demais segmentos afins, políticas públicas e processos pedagógicos para a implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08;**
- d) Promover o desenvolvimento de pesquisas e produção de materiais didáticos e paradidáticos que valorizem, nacional e regionalmente, a cultura afro-brasileira e a diversidade;**
- e) Colaborar na construção de indicadores que permitam o necessário acompanhamento, pelos poderes públicos e pela sociedade civil, da efetiva implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;**
- f) Criar e consolidar agendas propositivas junto aos diversos atores do Plano Nacional** para disseminar as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, junto a gestores e técnicos, no âmbito federal e nas gestões educacionais de municípios, estados e do Distrito Federal, garantindo condições adequadas para seu pleno desenvolvimento como política de Estado.

Bases Legais – Na Educação 2003-2013

- **Lei 10639/2003** - estabelece a obrigatoriedade do ensino de "história e cultura afro-brasileira" dentro das disciplinas que já fazem parte das grades curriculares dos ensinos fundamental e médio. Também estabelece o dia 20 de novembro como o Dia da Consciência Negra no calendário escolar.

- **Lei nº 9.394/96** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

- **Lei 11645/08, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afrobrasileira e africana em todas as escolas públicas e particulares do ensino fundamental até o ensino médio (...)**

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras." (NR)

- **Lei 12.711/2012, a "Lei das Cotas"** estabelece uma política de acesso às instituições federais de ensino superior e quando amplia o Plano Nacional de Educação, incluindo a história e a contribuição dos povos negros e povos indígenas na construção da narrativa da história no ensino do Brasil.

Mais de 70% das cidades não cumprem lei do ensino afro-brasileiro

Segundo pesquisa, 53% fazem atividades pontuais e 18% não adotam ações

- Sete em cada dez secretarias municipais de educação não realizaram nenhuma ação ou poucas ações para implementação do ensino da história e da cultura afro-brasileira nas escolas;
- Foram ouvidos gestores de 1.187 secretarias municipais de educação, o que corresponde a 21% das redes de ensino dos municípios, em 2022;
- Do total, constatou-se: **29% das secretarias têm ações consistentes e perenes de atendimento à legislação; 53% fazem atividades esporádicas**, projetos isolados ou em datas comemorativas, como no Dia da Consciência Negra (20 de novembro); e **18% não realizam nenhum tipo de ação**. As secretarias que não adotam nenhuma ou poucas ações, juntas, somam 71%.

“Os municípios alegam como principais desafios para implementação da lei **a ausência de apoio de outros entes governamentais e a falta de conhecimento de como aplicar a legislação**”.

Beatriz Benedito, Instituto Alana,

“Não dá para ter uma educação de qualidade se não pensar em um ensino antirracista, uma sociedade mais justa, se não tiver uma educação antirracista”, argumenta a sócia e consultora em Educação de Geledés, Tânia Portella.

Bases Legais na Cultura



PLANO NACIONAL DE CULTURA

- É um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, estratégias e metas que devem orientar o poder público na formulação de políticas culturais. Que deve ser analisado e monitorado a cada 10 anos.

Hoje a cada 12, 14 anos – Lei 12.343/2010

Instituído pela Emenda Constitucional 48/2005, que acrescenta o § 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

- I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- II - produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV - democratização do acesso aos bens de cultura;
- V - valorização da diversidade étnica e regional."(NR)

<http://pnc.cultura.gov.br/planos-setorias/>

PLANO SETORIAL DAS CULTURAS AFRO BRASILEIRAS

Criado pelo Colegiado de Cultura Afro-brasileira, durante 10 anos - 2005 - 2015

- O Colegiado Setorial de Cultura Afro-Brasileira foi um órgão integrante da estrutura do Conselho Nacional de Política Cultural, MinC.

Hoje é representando por 1 pessoa. Não existe mais os setoriais, conforme o Decreto nº 9.891/2019

- Para criação do Plano, foram realizados 64 questionários respondidos presencialmente e 62 respondidos pela internet no site da FCP. As intervenções servirão de base ao documento que está em fase de finalização e que, após aprovado em consulta pública, deverá orientar a elaboração e implementação de políticas públicas para a cultura afro-brasileira em todo o país.

<http://pnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/16/2017/07/Plano-Setorial-para-Cultura-Afro-Brasilira-para-PUBLICA%C3%87%C3%83O-EM-MAR%C3%87O-2017-1.pdf>



PROJETOS E PROGRAMAS CULTURA E EDUCAÇÃO

Encontro de Saberes

Meta proposta pela Câmara Interministerial de Educação e Cultura, criada em 2006 e regulamentada Portaria Normativa Interministerial nº 1 de 04 de outubro de 2007.

Foi uma iniciativa inovadora do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Inclusão no Ensino Superior e na Pesquisa (INCTI), que promove diálogos sistemáticos entre os saberes acadêmicos e os saberes indígenas, afro-brasileiros, populares e de outras comunidades tradicionais, através da inclusão de mestres e mestras como docentes no ensino superior. O projeto resulta de uma parceria estabelecida junto à Universidade de Brasília (UnB) – em 2010, ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), ao Ministério da Educação (MEC) e ao Ministério da Cultura (MinC) – sendo o último o órgão financiador da proposta

Pontos de Cultura – Programa Cultura Viva;
Pontos de Memória;

Portal da Cultura Afro-brasileira FAEC

Acervo CULTNE, que possui a memória e o acervo da produção audiovisual e das culturas dos povos negros do Brasil;

Cinema de Mulheres Negras

Cais do Valongo, que envolve a memória dos período dos navio negreiros que chegavam ao Brasil. Projeto Pequena África no Brasil;

Por Abdias do Nascimento, Sankofa é "retornar ao passado para ressignificar o presente e construir o futuro".

Link Documentário – 10 episódios:

<https://fblvideo.com.br/index.php/portfolio/sankofa-a-africa-que-te-habita/>

O Brasil foi o último país do continente americano a abolir a escravidão. No papel a escravidão foi abolida em 1888, mas o ato não garantiu qualquer direito aos negros.

Ao contrário, abolição no Brasil, deixa os negros sem acesso à terra, sem qualquer tipo de remuneração ou indenização por tanto tempo de trabalho forçado. Considerando o período contado de 1530 até 1866, estima-se que chegaram no Brasil mais de 5 milhões de pessoas sequestradas e escravizadas.

Quem recebeu a indenização do então Império/Estado pela perda da “mercadoria” humana, foram os donos dos escravizados.

Esta inversão marca na história do nosso país a desigualdade e injustiça na condição de chamamos e identificamos, na consolidação do nossa país, como racismo institucional e o racismo estrutural.

DADOS QUANTO À DESIGUALDADE SALARIAL E STATUS SOCIAIS DA POPULAÇÃO NEGRA:

- **Salário:** os homens brancos ganham 69,3% a mais que os homens negros e ocupam 80% mais lugares de poder;
- **Segurança pública:** dos homens, jovens e de baixa escolaridade, que são assassinados, 71% são pessoas negras;
- **Violência doméstica,** 68,8% são mulheres negras;
- **Taxa de desemprego** atinge também com mais força a população negra brasileira: em torno de 63,7% desempregados, o que corresponde a 8,3 milhões de pessoas;

Sugestões e Reflexões

- Desenvolver e implementar um **Plano de Nacional de Educação e formação de professores, construído junto aos municípios brasileiros e com recursos para sua implementação;**
- **Atuar de forma transversal e em cooperação,** PLANO de EDUCAÇÃO E PLANO SETORIAL DAS CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS
- **Direito a usar o sobrenome de acordo com sua ascendência africana,** não mais o nome do “senhor”;
- **Ter direito a dupla nacionalidade,** como os imigrantes europeus;
- **Termos o direito de sabermos nossa origem** de acordo com nosso DNA, para sabermos a nossa ancestralidade e ascendência, resgatando o orgulho de sermos brasileiros com conhecimento de nossas origens;
- **Ampliar o ensino das línguas da Mãe África**
- **Termos um programa nas redes para cativar as nossas crianças e os nossos jovens,** desmistificando preconceitos e utilizando as expressões musicais, criação de instrumentos, relação com a terra e toda riqueza herdada dos povos africanos.

Fontes e Referências:

Pesquisa Desigualdade Mundial 2018 – Thomas Piketty

Artigo: A grande riqueza e a grande pobreza são igualmente patológicas para a sociedade, [Ladislau Dowbor](#);

Dados IDH: IPEA, ONU, FIOCRUZ, Secretaria de Segurança Pública, Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), Ministério da Saúde, Banco Mundial e IBGE.

Biografia Benedita da Silva: Fundação Getúlio Vargas, Câmara dos Deputados e Wikipédia

Duas décadas de Políticas afirmativas na UFMG;

Plano Setorial da Cultura Afro Brasileira, Caderno de Diálogo, Fundação Cultural Palmares, 2014.

O NEGRO NO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO:

https://www.mprj.mp.br/documents/20184/167086/apresentacao_iolanda_oliveira.pdf

Imagens/ilustração :<https://pixabay.com/pt/images/search/africana/>

dados sobre a educação afro brasileira: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2023-04/mais-de-70-das-cidades-nao-cumprem-lei-do-ensino-afro-brasileiro>

Documentários:

Sankofa, a África que te habita

Escravidão, uma história de injustiça



Obrigada!

Christiane Ramírez, gestora cultural, assessora técnica em políticas culturais, e consultora de cultura e memória da Confederação Nacional de Municípios- CNM.

E-mail: projetoschris@gmail.com / 61.99463.9009